



LEI Nº 1.725/2022

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao Orçamento do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1.697, de 09 de novembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.842.355,94 (dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), destinados as dotações detalhadas a seguir:

**14000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	14401 – Instituto de Previdência do Município de Canhotinho
<b>Função:</b>	09 – Previdência Social
<b>Subfunção:</b>	272 – Previdência do Regime Estatutário
<b>Programa:</b>	0902 – Manutenção das atividades previdenciárias do RPPS
<b>Ação:</b>	2.1070 – Manutenção das atividades previdenciárias do RPPS (despesa com aposentadorias e pensões) folha de responsabilidade do RPPS
<b>Despesa:</b>	98 – 3.1.90.00 – Aplicações diretas
<b>Fonte de recurso/Valor:</b>	800 – Recursos vinculados ao RPPS – Fundo de Capitalização

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.842.355,94**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional serão provenientes do superávit financeiro, apurado na forma prevista pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Recebi em 23/11/22

50



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 23 de novembro de 2022.

  
**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230203141305.pdf>  
assinado por: idUser 83